

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ALBERTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37596-000

LEI Nº 434

Dispõe sobre dotações a serem suplementadas.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 55.700,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Setecentos Reais)

2.1	Gabinete e Secret. da Prefeitura	
3111	Pessoal Civil	2.500,00
3132	Outros Serviços e Encargos	2.000,00
2.2	Serviço da Fazenda	
3111	Pessoal Civil	500,00
2.3	Serviço de Contabilidade	
3111	Pessoal	500,00
2.4	Serviço de Educ. e Cultura	
3111	Pessoal Civil	2.000,00
3120	Material de Consumo	19.000,00
3132	Outros Servs. E Encargos	500,00
2.5	Serviços de Obras e Turismo	
4110	Construção de Casas Populares	4.000,00
4110	Construção do Lago Municipal	5.000,00
	Iluminação Pública	
3131	Outros Serviços e Encargos	1.000,00
	Praça de Esportes	
3120	Material de Consumo	200,00
2.6	Serviço de saúde Saneamento	
3111	Pessoal Civil	1.000,00
3120	Material de Consumo	4.000,00
	Saneamento	
4110	Construção do Reserv. Água	2.000,00
2.7	Serviço de Assist. Previdencia	
	INPS	3.000,00
	FGTS	2.000,00
	PASEP	500,00
2.8	Serviço de estradas, Municipais	
3111	Pessoal Civil	2.000,00
3120	Material de Consumo	4.000,00
TOTAL		55.700,00

Art. 2º - Os recursos serão oriundos do Superávit Financeiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina - MG., 08 de Novembro de 1994


Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

LEI Nº 434